

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRAIÁ VÉIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 NA XVII EXPOCAMPOS - CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para criação de entretenimento ao público da XVII EXPOCAMPOS, este é um evento realizado anualmente pela administração municipal o qual é reconhecimento no Estado de Santa Catarina, como uma das maiores feiras de exposição do agronegócio e indústria do Estado. A estrutura do evento conta com mais de 100 (Cem) expositores e a atração artística tem como objetivo atrair o público para o Parque de Exposições Leônidas Rupp. Na última edição mais de 70 mil pessoas passaram pelo parque prestigiando e participando das atrações do evento.

2.2. Justifica a necessidade da Contratação do Show com a Banda Traia Véia, para a XVII EXPOCAMPOS de Campos Novos, apresentação voltada à comunidade em geral, realizada no Parque de Exposições Leônidas Rupp.

2.3. A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a população camponovense.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. **TRAIÁVÉIA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.981.973/0001-91, com sede à Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 805,

Edif. JK, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030.

3.2. O quarteto da Banda Traia Véia, que lançou o primeiro álbum há apenas 7 meses, está com o hit “Eu Não Previ”, faixa com participação de Murilo Huff, entre as 10 mais no ranking Top 50 – Brasil do Spotify.

3.3. A ascensão meteórica dos artistas é reflexo de um estilo novo, único e com qualidade musical, que é formada por Edu Araújo, Dario Rodrigues, Vini Gouvea e Pedro Cordeiro.

3.4. O nome “Traia Véia” surgiu de uma brincadeira durante uma apresentação, inspirado pelas distintas vozes dos integrantes e uma referência bem-humorada ao oposto de “roupa nova”, e o nome de uma das maiores bandas brasileiras, o Roupas Novas.

3.5. Sob a liderança de Toninho Duetto, renomado empresário no cenário sertanejo, o grupo gravou seu primeiro DVD em 2023, consolidando-se como uma promessa musical.

3.6. Com talento, dedicação e participações especiais de artistas consagrados, a banda Traia Véia está preparada para conquistar cada vez mais fãs em todo o Brasil.

4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), sendo:

Item	Descrição	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Show Musical Nacional com a Banda Traia Véia, para evento EXPOCAMPOS 2024, na data de 06 de Abril de 2024.	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia das notas fiscais emitidas pela contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de eventos em geral	
Despesa	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso II, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “*caput*”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BUZZI JUNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Desta feita, **autorizo a contratação do Grupo Tria Véia**, por intermédio da empresa Traiavéia Produções Ltda, CNPJ sob o n.º 22.981.973/0001-91, para a realização da Apresentação Artística na XVII EXPOCENTRO, município de Campos Novos/SC.

FERNANDO BUZZI JUNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

9.2. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRAIA VÉIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 NA XVII EXPOCAMPOS - CAMPOS NOVOS/SC.**

1.1. Especificação dos Serviços:

1.1.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show Musical Nacional com a Banda Traia Véia, para evento EXPOCAMPOS 2024, na data de 06 de Abril de 2024.	Uni	1	R\$125.000,00	R\$125.000,00
VALOR TOTAL					R\$125.000,00

1.1.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais).

1.1.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas

fiscais comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. O show será realizado no dia 06/04/2024, às 23 horas, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XVII EXPOCAMPOS.

1.2. Da classificação do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido a inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do prazo de vigência:

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa dias) a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1.3.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quarteto da Banda Traia Véia, que lançou o primeiro álbum há apenas 7 meses, está com o hit “Eu Não Previ”, faixa com participação de Murilo Huff, entre as 10 mais no ranking Top 50 – Brasil do Spotify.

2.2. A ascensão meteórica dos artistas é reflexo de um estilo novo, único e com qualidade

musical, que é formada por Edu Araújo, Dario Rodrigues, Vini Gouvea e Pedro Cordeiro.

2.3. O nome “Traia Véia” surgiu de uma brincadeira durante uma apresentação, inspirado pelas distintas vozes dos integrantes e uma referência bem-humorada ao oposto de “roupa nova”, e o nome de uma das maiores bandas brasileiras, o Roupá Nova.

2.4. Sob a liderança de Toninho Duetto, renomado empresário no cenário sertanejo, o grupo gravou seu primeiro DVD em 2023, consolidando-se como uma promessa musical.

2.5. Com talento, dedicação e participações especiais de artistas consagrados, a banda Traia Véia está preparada para conquistar cada vez mais fãs em todo o Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução proposta é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Banda Traia Véia, para apresentação de show artístico, em alusão as festividades da XVII EXPOCAMPOS, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população camponovense.

3.2. Da Execução

3.2.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de forma única e específica, com a apresentação do show artístico da Banda Traia Véia, no dia 06 de abril de 2024, às 23 horas, no parque de exposições Leônidas Rupp, na XVII EXPOCAMPOS.

3.2.2. Conforme proposta de preços, a contratada deverá oferecer, cachê artístico (artistas e músicos), hospedagem (artistas e equipe), transporte aéreo e terrestre (inclusive local), alimentação (artistas e equipe), carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento de camarins.

3.2.3. Ainda conforme proposta de preços, cabe a contratante: fornecimento de palco, contratação de empresa de sonorização conforme Rider, contratação de empresa de iluminação conforme Rider, contratação de empresa para fornecimento de energia (geradores), segurança dos músicos.

3.3. Do Recebimento

3.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. Da garantia

3.4.1. A contratada se responsabiliza pela presença do artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do show.

3.4.2. A apresentação de Carta de Exclusividade para comercialização do show.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;
- i. Atestado de Capacidade Técnica;

4.2. Da exigência de amostras

4.2.1. Não haverá exigência de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais, produtos ou serviços solicitados;
- l. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- m. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos Artistas, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da

equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

- n. Apresentação de Carta de Exclusividade para comercialização do show.
- o. O Show irá ocorrer às 23:00 horas no Parque de Exposições Leônidas Rupp.
- p. A CONTRATANTE fica ainda responsável pelo pagamento do cachê artístico (artistas e músicos), hospedagem (artistas e equipe), transporte aéreo e terrestre (inclusive local), alimentação (artistas e equipe), carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento de camarins.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- g. Cabe ainda a contratante: fornecimento de palco, contratação de empresa de sonorização conforme Rider, contratação de empresa de iluminação conforme Rider, contratação de empresa de fornecimento de energia (geradores) e segurança dos músicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, para representar a Administração durante a execução contratual.

6.4. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

6.5. Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, será dispensável a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato acumulará a função de fiscalização e acompanhamento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 50% em data posterior a assinatura do contrato e 50% até a data de 05 de abril de 2024.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme dados a serem informados no documento fiscal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual

(multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, trata-se de show artístico, em apresentação única, com apresentação de carta de exclusividade para comercialização do show.

8.2. A comprovação de exclusividade e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil Reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, emitidas para outros órgãos públicos ou

privados, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de eventos em geral	
Despesa	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BUZZI JUNIOR

SECRETÁRIA INTERINO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **TRAIA VÉIA PRODUÇÕES**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 805, Edif. JK, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.981.973/0001-91, neste ato representada _____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº _____**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRAIA VÉIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 NA XVII EXPOCAMPOS - CAMPOS NOVOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Com base no que dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. Diante a legislação, TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA, detêm exclusividade para comercialização dos shows do grupo Traia Véia, apresentando o histórico da banda e dos números atingidos por eles a confirmação de que são profissionais que detêm consagração em face da opinião pública e da crítica especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de forma única e específica, com a apresentação do show artístico da Banda Traia Véia, no dia 06 de abril de 2024, às 23 horas, no parque de exposições Leônidas Rupp, na XVII EXPOCAMPOS.

3.2. Conforme proposta de preços, a contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins.

3.3. Ainda conforme proposta de preços, cabe a contratante: fornecimento de palco, contratação de empresa de sonorização conforme Rider, contratação de empresa de iluminação conforme Rider, contratação de empresa de fornecimento de energia (geradores) e segurança dos músicos.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada se responsabiliza pela presença do artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do show.

5.2. A apresentação de Carta de Exclusividade para comercialização do show.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

6.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show Musical Nacional com a Banda Traia Véia, para evento EXPOCAMPOS 2024, na data de 06 de Abril de 2024.	Uni	1	R\$125.000,00	R\$125.000,00
VALOR TOTAL					R\$125.000,00

- 6.1. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais).
- 6.2. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais, comprovando que a empresa prestou este serviço em outros Municípios ou em empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3. O show será realizado no dia 06/04/2024, às 23 horas, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XVII EXPOCAMPOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 50% em data posterior a assinatura do contrato e 50% até a data de 05 de abril de 2024.
- 7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme dados a serem informados no documento fiscal;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Indústria, Comércio e Turismo	
Ação	Realização de eventos em geral	
Despesa	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

10.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao

Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

10.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável

por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- m. O atraso, por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula primeira deste contrato poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 minutos de atraso, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 minutos, o valor da penalidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais).
- n. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos Artistas, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.
- o. Apresentação de Carta de Exclusividade para comercialização do show.
- p. O Show irá ocorrer às 23:00 horas no Parque de Exposições Leônidas Rupp.

q. A CONTRATANTE fica ainda responsável pelo pagamento do cachê artístico (artistas e músicos), hospedagem (artistas e equipe), transporte aéreo e terrestre (inclusive local), alimentação (artistas e equipe), carregadores para carga e descarga de equipamentos e abastecimento de camarins.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- g. Cabe ainda a contratante: fornecimento de palco, contratação de empresa de sonorização conforme Rider, contratação de empresa de iluminação conforme Rider, contratação de empresa de fornecimento de energia (geradores) e segurança dos músicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de

atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 011/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

22.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Município de Campos Novos/SC

FERNANDO BUZZI JUNIOR

**Secretária Municipal Interino de Indústria, Comércio e
Turismo**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
